



ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos (tendo em vista ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado). Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Maria Aparecida Gugel, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 39700-87.2003.5.01.0401 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO VITULLO DE BARROS, Advogado: Giselle Cristina Alexandre, Advogada: Angela Araujo Azevedo de Moura, Agravado(s): WILLIAN DE OLIVEIRA, Advogada: Eneida Ferreira da Silva, Agravado(s): JSA 3.500 REPARO NAVAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Sandro Lima Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 121100-48.2008.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): FABIANO DE FIGUEIREDO MUNDSTEIN, Advogado: Jackson Batista de Oliveira, Advogado: Aurimar de Lima Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 199700-30.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSIANE SANTANA MARQUES, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): META TELEMARKEETING LTDA. E OUTRO, Advogado: Jeferson Chinche, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 60700-07.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): DARCI MANOEL DIAS, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 316-79.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E



COOPERATIVAS DA ALIMENTAÇÃO DE PELOTAS, Advogado: Luiz Osório Galho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1583-68.2012.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ANA PAULA OLIVEIRA DO BRASIL, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Vivian Constant Costa, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 2146-89.2012.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUBEM VASCONCELOS IMÓVEIS LTDA., Advogada: Flávia Rodrigues Corrêa, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): HÉLIO RIBEIRO DE MORAES, Advogada: Maria Aparecida de Souza Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 129-35.2013.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Vitor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): SORAIA PRATES LESTE, Advogada: Filomena de Jesus Pereira de Oliveira, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: William Fernando da Silva, Advogado: Matheus Bonaroti, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Advogado: Alberto Pimenta Júnior, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASA NOBRE, Advogado: Antônio Geraldo de Castro e Silva, Advogado: Marcus Vinicius Rossi de Castro e Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 424-45.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRISLAINE CRISTINA VARGAS, Advogado: Norimar João Hendges, Advogado: Rodrigo Gabriel Brotto, Advogado: Raphael Santos Neves, Agravado(s): VIAÇÃO GRACIOSA LTDA. E OUTRA, Advogada: Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Advogado: Hélio Gomes Coelho Júnior, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Advogado: Douglas Bissoli Ferreira Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "honorários periciais", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 487-94.2013.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogado: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO ALEXANDRE, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;



Processo: AIRR - 546-84.2013.5.03.0036 da 3a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A. E OUTRA, Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FRANCIELLY DOS SANTOS BARROS, Advogado: Rodrigo Figueiredo Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 1378-62.2013.5.15.0108 da 15a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Andreas Peter Habedank, Agravado(s): AGUINALDO FERREIRA SANTOS, Advogado: Marcelo Muneratti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 2089-97.2013.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Ariane Priscilla Coutinho dos Santos, Agravado(s): NAIADY CAROLINA VERDO DE PAULA, Advogada: Conceição Parra Queçada, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 2152-40.2013.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Agravado(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Estevão Siqueira Nejm, Advogado: Elias Nejm Neto, Advogado: Adriano Sérgio Siuves Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 2584-95.2013.5.01.0401 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): IVONETE DE ALMEIDA, Advogada: Eliane da Rocha Pereira, Advogada: Marcia Lima da Silva, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Danielle Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 10693-72.2013.5.01.0054 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): KÁTIA MEDA, Advogado: Carla Jacintho Nunes, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 107229/2019-5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 17956-03.2013.5.16.0002 da 16a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): BENEDITO GUIMARÃES SILVA JÚNIOR, Advogado: José Smith Junior, Advogado: Perla Maria Fernandes Ribeiro, Agravado(s): NEW SERV-SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Luiz Fernando



Azevedo Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1000455-69.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Paulo Wilson Ferrante Motta, Advogado: Eduardo Rodrigues, Agravado(s): FERNANDO PEREIRA, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 155-87.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): UENDERSON COELHO MACHADO, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 182-46.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANO ELISIO DE LARA, Advogada: Sônia Maria Schroeder Vieira, Agravado(s): CSI CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL S.A., Advogado: Rafael Antônio Rebicki, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Antônio Abagge, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 375-43.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FELIPE RAFAEL FERREIRA SANTOS, Advogado: Marcus Vinícius Chiappim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 381-70.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): IVO DONIZETTI CLAUDINO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 833-74.2014.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luís Geraldo Martins da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de SARA ALVES CONCEIÇÃO, Advogada: Vera Lúcia Silva de Souza, Agravado(s): MR EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, Advogada: Renata Lins Azi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 840-09.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO DOS SANTOS GOIS, Advogada: Janete de Oliveira Souza Gomes, Agravado(s):



EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 946-56.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Igor Henry Bicudo, Agravante(s) e Agravado(s): J BIANCHI CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): ELIZÂNGELA SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Waldir Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da primeira ré (Polimix Concreto Ltda.); e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da segunda ré (J. Bianchi Construtora Ltda.).Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1103-29.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): POLIMIX CONCRETO LTDA, Advogado: Igor Henry Bicudo, Agravante (s) e Agravado (s): J BIANCHI CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): JESSICA DE ALMEIDA CORREA CARDOSO, Advogado: José Beraldo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da primeira ré (Polimix Concreto Ltda.); e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da segunda ré (J. Bianchi Construtora Ltda.).Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1411-34.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Orlando Gonçalves de Castro Júnior, Agravado(s): FLAVIO DE AZEVEDO DIAS, Advogado: Walter Cardoso Neubauer, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1446-49.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDENILSON SAMPAIO DO NASCIMENTO, Advogado: Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA. E OUTRO, Advogada: Gabriela Milano Loureiro de Souza, Advogado: Marcos Viana Gabriel de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1651-81.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO BATISTA DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Maura Regina Paulino, Agravado(s): USINAGEM MINAS GOIÁS LTDA., Advogado: Francisca Silvia Campos de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 2630-12.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Rodrigo Marra, Agravado(s): GÊNISON CARVALHO DE AZEVEDO, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 2642-64.2014.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA -



SPPREV, Procuradora: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): ANDRÉA DE SOUZA CAMELO AUGUSTO, Advogado: Fabiano Schwartzmann Foz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto à base de cálculo da sexta-parte, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 10637-26.2014.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): FERNANDA ROCHA PINA, Advogado: Marcelo Reis Lopes, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Advogado: Sandrigo Alves de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 10717-60.2014.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): SANTIAGO DUARTE XAVIER, Advogada: Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 11092-24.2014.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): FERNANDA ARAÚJO DA SILVA ROSSI, Advogado: Bruno Vicente Pinto Ferreira, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Patrícia Pereira Felipe, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 11159-34.2014.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): ROSEMARY LEONARDO DE AZEVEDO, Advogado: Fernando Peterson Magnago, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 11211-47.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): MARIA ANGÉLICA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Albuquerque dos Santos Jorge, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 11608-02.2014.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERALI BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Carlos Gomes Moutinho de



Carvalho, Advogado: Bichara Abidão Neto, Agravado(s): RANDER EDUARDO PAULA RODRIGUES, Advogado: Ruither de Souza Reis, Agravado(s): NEWCORP GESTÃO S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Advogado: Fernanda Netto Estanislau, Agravado(s): SERTA TECNOLOGIA LTDA. - ME, Advogado: Fabrício Augusto Reis, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, remetendo-se os autos à Secretaria, onde o processo deverá aguardar a decisão do Excelso STF sobre a modulação.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 11896-02.2014.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Ricardo Silva Candêo, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): OLAVO RODRIGUES AGOSTINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 12191-33.2014.5.15.0038 da 15a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): AGRIPINO VIEIRA DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 16436-35.2014.5.16.0014 da 16a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Fernanda Cristina Gomes Pereira, Advogado: Fernando Roberto Pereira, Agravado(s): MARCOS ALYSSON SA CARDOSO BATISTA, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 20090-40.2014.5.04.0733 da 4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INJECT INDUSTRIA DE INJETADOS LTDA, Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): TATIELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Daniela Nelson de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 20322-36.2014.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): MARINALVA DOS SANTOS, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 20847-90.2014.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGIPLAN FINANCEIRA S.A. E OUTRO, Advogada: Talita Agostini, Agravado(s): KARINA ALVAREZ DA SILVA, Advogado: César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 16-82.2015.5.09.0670 da 9a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MICHAEL JACKSON DA SILVA AMÉRICO,



Advogada: Sônia Maria Schroeder Vieira, Advogado: Fábio Fernandes Leonardo, Agravado(s): CSI CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL S.A., Advogado: Francisco Leandro Moreira Rodrigues, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO WIBBELT, Advogado: Rafael Antônio Rebicki, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 132-34.2015.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Carlos Zucolotto Júnior, Agravado(s): WALDEVINO PIMENTEL MONTEIRO, Advogado: Denison Henrique Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 140-15.2015.5.05.0561 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROMOV SISTEMA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): RAYANNE LIMA MORAIS, Advogado: Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 689-54.2015.5.23.0066 da 23a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JACKSON PRESTES DE OLIVEIRA, Advogada: Solange da Costa Silva, Agravado(s): MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Adriana Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 889-73.2015.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Procurador: Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): RICARDO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Lucinete Faria, Agravado(s): INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., Advogada: Erika Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 1113-40.2015.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDINEA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 1206-02.2015.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NATALI APARECIDA FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Ricardo Moscovich, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): J.K. M7 PUBLICIDADE E MARKETING LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: AIRR - 1584-75.2015.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Elizete



Penha da Luz, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR PREST BERNABÉ, Advogado: Vilmar de Oliveira Silva, Advogado: Wesley Pereira Fraga, Agravado(s): QUALITY SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1817-40.2015.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO NOLASCO DA COSTA, Advogado: Leopoldo de Souza Storino, Agravado(s): TECNOPREF INDÚSTRIA EIRELI E OUTROS, Advogado: Vera Lúcia Marinho de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 2029-52.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): EGILSON DA ROCHA BARROZO, Advogada: Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 2172-91.2015.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ROGÉRIO CHAVES DE ARAÚJO, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 2180-72.2015.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KELLY SOLAR TEIXEIRA, Advogado: Elson Luiz Zanela, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 10331-31.2015.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THUNDER BOLT INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Pedro Paulo Sartin Mendes, Agravado(s): ALEX ROSA DE JESUS, Advogado: Wir-jess Pires de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 10825-31.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): MARISA MARINATO DE VIVEIROS, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Raquel de Souza da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante, quanto aos temas "prescrição - protesto judicial", "promoções por merecimento", "auxílio-alimentação e auxílio cesta-alimentação - natureza jurídica" e "honorários advocatícios". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante, quanto aos temas remanescentes e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 10930-15.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TIAGO VENÂNCIO BARCELOS, Advogada: Madalena Sabino Tymkiw, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Cristiane Louise Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 10960-97.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): ELAINE APARECIDA MARRA, Advogado: Daniel Vicente Ribeiro de Carvalho Romero Rodrigue, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 10998-82.2015.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Luís Fernando Trevisan, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): SIDNEI RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Italo Rogério Bresqui, Advogado: Ronildo Gonçalves Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 11048-72.2015.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ULISSES DA SILVEIRA LOURO, Advogada: Gisela Feltrim Júlio Furtado, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 11095-72.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELO MIGUEL DE JESUS BELLO BARRERA, Advogado: Pedro Luís Bizzo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Maximilian Köberle, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 11332-73.2015.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): SEBASTIÃO MARQUES DE LIMA, Advogado: Erazê Sutti, Advogada: Rafaela de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 11489-31.2015.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Milene Cataruci de Almeida Capobianco, Agravado(s): ADHEMAR JOÃO FERRACINI,



Advogado: André Luiz Paschoal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 11718-23.2015.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 11733-45.2015.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMIR XAVIER DA SILVA, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 11743-43.2015.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUNDIAÍ, Advogada: Michelle dos Santos Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E LOGISÍTICA DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogado: Fabiana Del Fabbro, Agravado(s): MARALOG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: César Augusto Gomes Hércules, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 11866-30.2015.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ERMADILSON GONÇALVES VIANA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 12012-81.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ, Procurador: Sérgio Tolledo de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ESPAÇO PRODUZIR, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): NICOLLE MOTTA BARROSO, Advogado: Cleber Duque Ramos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 16133-69.2015.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antônio Augusto Acosta Martins, Procurador: Erlls Martins Cavalcanti, Agravado(s): IRACI MACEDO DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Hernan Alves Viana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 16658-**



75.2015.5.16.0011 da 16a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANALIA MARIA SOUSA DA SILVA, Advogado: Hermeto Müller, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BALSAS, Advogado: Samara da Conceicao Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 16789-32.2015.5.16.0017 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Benedito Nabarro, Agravado(s): SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Jonathas Luiz Fonseca Lobo de Azevedo, Advogado: Alex Brasil Maninho, Advogado: Diego Robert Santos Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1000308-90.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Advogado: João Otávio Mendes de Siqueira, Advogado: Fabrícia Vezaro de Siqueira, Agravado(s): EXPEDITO BRITO DOS SANTOS, Advogado: Jucenir Belino Zanatta, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 161-60.2016.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Procurador: Marcus Vinicius Caminha, Agravado(s): JOSIVALDO MARQUES MATOS, Advogado: Constantino Francisco dos Santos Neto, Agravado(s): SOCIALIZA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Elissandra Lopes do Rosário Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 502-02.2016.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIANE PELEGRINELLI TRIERWEILER, Advogado: Léo Bittencourt, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Walfrido Soares Neto, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 652-67.2016.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Bagdêde, Agravado(s): GRUPOFORT SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Daniel Araújo Rodrigues, Agravado(s): ELISANGELA SOBRAL SILVA, Advogado: Roberto Wagner Santos Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 768-24.2016.5.08.0128 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A., Advogada: Poliana da Silva Oliveira, Advogado: Ana Carolina Miranda Guerra, Agravado(s): JULIMAR DA SILVA DE



SOUZA, Advogado: Luiz Carlos da Silva Martins, Advogado: Pedro Andrey de Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1149-37.2016.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Advogada: Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Agravado(s): LEONARDO CIPRIANI ELEOTERIO E OUTRO, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1299-04.2016.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HUGO NASCIMENTO FEQUES, Advogado: Thiago José Segatto Menezes, Advogado: Marcus Vinícius Stelitano Fernandes, Agravado(s): PIZZARIA E FORNERIA QUADRATTO EIRELI, Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogada: Vanessa Dumont Bonfim Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1574-19.2016.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Carlos Barreto Júnior, Agravado(s): CLEBER DOS SANTOS ALCANTARA, Advogado: José Paulo de Barros Mello Filho, Agravado(s): BRAVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Julliana Oliveira Barreto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1629-16.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): JOAQUIM NOGUEIRA GARRIDO, Advogada: Wanderlene Lima Ferreira Lungareze, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 10112-15.2016.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): EDSON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Júlio César Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 10169-83.2016.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): ANDREIA APARECIDA PIZETTA, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 10393-62.2016.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEANDRO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Olivier Antoine Francois Dourdin, Agravado(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, Advogado: Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 10502-20.2016.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Davi Monteiro Diniz, Agravado(s): LUCIANO TOLEDO, Advogada: Paula Goulart Gonçalves, Advogada: Renata Queiroz de Deus Vieira, Agravado(s): CDR SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Advogado: César José Rodrigues Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 10536-39.2016.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, Procurador: Geraldo Ildebrando de Andrade, Agravado(s): ADRIANA DE SOUZA FREITAS RAPOSO COSTA, Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA RADIODIFUSÃO DE MINAS GERAIS - ADTV, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 11330-31.2016.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BEZERRA, Advogado: João Flávio de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SERRANA, Advogada: Paola Donata Celino Paiola, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 11742-63.2016.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): JOEL VICENTE RODRIGUES, Advogado: Emerson Donisete Temóteo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 13235-53.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ABB LTDA., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ADONIAS XAVIER DOS SANTOS, Advogado: André Vicente da Silva, Agravado(s): ELETRICIDADE E TECNOLOGIA JMC LTDA. - EPP, Agravado(s): GV DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA., Advogado: Luiz Gustavo Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 100060-57.2016.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida



Ribeiro da Silva, Agravado(s): PATRÍCIA VARGAS TAVARES RODRIGUES, Advogado: Ricardo Bianchi da Silva, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, Advogado: Durvalino Picolo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 100103-15.2016.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): GILCILEA CHAVES TEIXEIRA, Advogado: Raphael Inacio Medeiros, Advogado: José Carlos da Costa Ferreira, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, Advogado: Durvalino Picolo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 100382-30.2016.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogada: Glenda Alves Tavares de Mello, Agravado(s): PATRICIA CRISTINA FARIAS CARDOSO, Advogado: Carlos Henrique Albuquerque da Silva, Advogada: Calianira Teixeira Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 100550-89.2016.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ROSILENE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Luís Carlos Pereira Fernandes, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 100665-09.2016.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): DJANIRA MOREIRA DE ARAUJO, Advogado: Alberto Benoliel, Agravado(s): HBS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariza Kapich Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 100736-53.2016.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): DOUGLAS MACHADO SENTO SÉ, Advogado: Wladmyr de Souza Evangelista, Agravado(s): MILÊNIO - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Leonardo Salustiano de Souza, Advogado: Ricardo Trigona Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 101833-94.2016.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN,



Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): SANDRO ORIOLI E SILVA, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Advogado: Fábio de Souza Cazarim, Advogada: Dirlene Cristina Benevides, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1000413-62.2016.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Jorge Alves Dias, Agravado(s): PÂMELA FERNANDA PONTES RIO, Advogado: João Carlos Farias de Santana, Agravado(s): VERSATIL-LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1000477-52.2016.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIO HENRIQUE PONÇANO GUIDUGLI CUNHA, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragao, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Armando Miceli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1000496-86.2016.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Magali Ventili Marques, Agravado(s): CRISTINA TAVARES BRANCO, Advogado: Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Agravado(s): INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MULTISSETORIAL, Advogada: Andressa Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1000640-16.2016.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s) e Agravado(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): IREMAR GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Daiane Regina da Silva, Agravado(s): TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcos Antônio Kojoroski, Agravado(s): TRANS EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Paulo Sanches Campoi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do BANCO DO BRASIL para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1001022-71.2016.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Marília Sant'Anna do Rego, Agravado(s): CRISTIANO DIAS LOPES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1001156-05.2016.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THIAGO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Elvis Cléber Narcizo, Agravado(s): CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Jefferson de Abreu Carvalho, Advogado: Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1001323-98.2016.5.02.0610 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): RITA RODRIGUES DOS REIS, Advogado: Fernando Andrade Vieira, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Município de São Paulo para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1001843-17.2016.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WLADIMIR FLAVIO RIGUEIRO, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragao, Advogada: Cláudia Costa Cheid, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Costa Cheid, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 134-58.2017.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi, Procurador: Carlos André Neves Alves, Procurador: Tiago Oliveira de Almeida, Agravado(s): SANDRA TRINDADE DOS SANTOS, Advogado: João Carlos Sambüç, Advogado: João Carlos Sambüç Júnior, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Mayara Mota de Lucena, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1007-59.2017.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Agravado(s): NOE LOUCINOR, Advogado: César José Poletto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1331-08.2017.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Marcos Henrique Silva, Agravado(s): MAGDA CRISTINA DE MELLO DE SOUZA, Advogado: Jorge Antônio dos Santos, Agravado(s): MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Patrícia dos Santos Moreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e



sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1967-47.2017.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Agravado(s): SOLANGE CUNHA VIANA, Advogado: Juzé Ricardo Abtibol Vilhena, Agravado(s): MAIS EMPRESARIAL EIRELI - EPP, Advogada: Ketllen Braga Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 10147-17.2017.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POLYANA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO, Advogado: Ana Lúcia Oliveira Carlos de Sousa, Advogada: Karina Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 10246-44.2017.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS - FESP, Advogado: Denner Caetano da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG, Advogado: Jean Alessandro S. C. Nogueira, Advogado: Leonardo Elias de Jesus Neto, Agravado(s): JOÃO VICENTE ZAMPIERON, Advogado: Fernando Andrade Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Fundação de Ensino Superior de Passos - FES. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Estado de Minas Gerais e da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e, no mérito, negar-lhes provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 10566-55.2017.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Ítalo Souza Nicolliello, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 10658-47.2017.5.03.0174 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASTILHO VIEIRA DE RESENDE, Advogado: Evandro Prevedello, Advogado: Flávio Zaella Zambonin, Advogada: Michele Cervo Toldo Gonçalves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luciano Benigno Cesca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 21058-15.2017.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA,



Advogado: Eduardo Coelho Albuquerque Barros, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Vanessa Maria Sapiência, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 100120-81.2017.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Elisabeth Caetano, Agravado(s): VALDIRENE DA SILVA RODRIGUES COSTA, Advogado: Vicente João da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1000022-85.2017.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA FILHO, Advogado: Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 544-05.2018.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): ANDRÉ DE SOUZA LISBOA, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 1077-64.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Luciana de Oliveira Guerreiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Luiz Fernando Egert Barboza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JORGINA RODUIT MATTE, Advogado: Luiz Carlos de Oliveira Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. ATIVIDADE-FIM. EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES. VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETAMENTE COM AS TOMADORAS DOS SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO. MANTIDA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO CONSAGRADO PELO C. STF - TEMAS 725 E 739 DE REPERCUSSÃO GERAL NO C. STF - ADPF 324, RE 958.252 E ARE 791.932", por afronta ao art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização operada e, por conseguinte, afastar o vínculo de emprego diretamente com a 2ª ré CLARO S.A. e as parcelas/verbas ou benefícios dele decorrentes e declarar a responsabilidade subsidiária da 2ª ré CLARO S.A. por eventuais créditos trabalhistas deferidos na presente demanda.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 2003-70.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCONI BHERING DE MATTOS, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência



justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 486-35.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCOS VINÍCIUS MATIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Bruna de Oliveira Negromonte, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. ATIVIDADE-FIM. EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES. VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETAMENTE COM O TOMADOR DOS SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO. MANTIDA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO CONSAGRADO PELO C. STF - TEMAS 725 E 739 DE REPERCUSSÃO GERAL NO C. STF - ADPF 324, RE 958.252 E ARE 791.932", por afronta ao art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização operada e, por conseguinte, afastar o vínculo de emprego diretamente com a 2ª ré CLARO S.A. e as parcelas/verbas ou benefícios dele decorrentes e declarar a responsabilidade subsidiária da CLARO S.A. por eventuais créditos trabalhistas deferidos na presente demanda.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 2310-71.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Carolina de Pinho Tavares, Recorrido(s): IVO PEREIRA FROTA, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 16224-36.2013.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, Advogado: Ney Batista Leite Fernandes, Recorrido(s): DINAIR SOUSA SANTOS, Advogado: Orlando da Silva Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 16743-05.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): FRANCIANE DA SILVA SOUSA, Advogado: Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 1815-45.2014.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SILVIA LETÍCIA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): A.M.C. TÊXTIL LTDA., Advogado: Valkirio Lorenzette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - supressão parcial - autorização do MTE - acordo de compensação de jornada inválido", por violação do artigo 73, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de uma hora extraordinária, relativamente ao intervalo intrajornada reduzido também no período em que o empregador possuía autorização ministerial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Em consequência, afastar a aplicação, pela Corte Regional, da multa prevista no inciso 2º do artigo 1.026 do NCPC.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 11954-82.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROBERTO



JOSÉ FRANÇA NUNES, Advogada: Danielle da Motta Azevedo, Recorrido(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Luís Cláudio Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 20611-33.2014.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Alfeu Dipp Murat, Recorrido(s): WILLIAM CHECHI DE VARGAS, Advogado: Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 21047-55.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: LUÍS AUGUSTO BUENO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Recorrente e Recorrido: PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Advogado: Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO. ASSISTÊNCIA SINDICAL. NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários; II) conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. FORMA DE CÁLCULO. PARCELAS "COBERTURA META ALIMENTOS" E "COBERTURA META SALGADOS". EQUIPARAÇÃO A COMISSÕES. IMPOSSIBILIDADE. MÁ-APLICAÇÃO DA SÚMULA 340 DO TST", por má-aplicação do referido verbete sumular, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da Súmula 340 do TST no período contratual anterior a dezembro/2009, assim restabelecida a sentença quanto à forma de cálculo das horas extras do citado período (pág. 265).Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 21216-72.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LÍDER - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Sílvia Maria Conceição Cauduro, Advogado: Pedro Gerstner da Rosa, Recorrido(s): RAQUEL ÁVILA DOS SANTOS, Advogada: Veridiana Strack, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. ASSISTÊNCIA SINDICAL. NECESSIDADE.", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 293-84.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARLI FRANCISCATO SILVA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO DE 15 MINUTOS DA MULHER - ART. 384 DA CLT, por violação do art. 384 da CLT e; no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a apuração do pagamento das horas extraordinárias decorrentes da inobservância do intervalo de que trata o art. 384 da CLT ocorra independentemente do período de prorrogação da jornada, acrescido do adicional e reflexos, observados os demais parâmetros da condenação, conforme se apurar em regular liquidação.Observação 1: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Lima Alonso.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 703-23.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDNA VIEIRA GONZAGA, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães,



Recorrido(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 901-94.2015.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): JOÃO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Seno Petri, Recorrido(s): CASARÃO EMPRESA DE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Hadla Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, tornando subsistentes os termos da sentença que afastou a responsabilização subsidiária da segunda ré (VALE S.A.), reconhecer a condição de dona da obra desta e excluí-la do polo passivo da presente demanda.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 1774-55.2015.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): HUDSON JOSÉ DOS SANTOS NOGUEIRA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Recorrido(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Advogada: Kelma Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do ESTADO DO AMAZONAS.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 20275-98.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAGÉ, Advogada: Adriana Bitencourt Bertollo, Recorrido(s): ADÃO DUARTE SILVEIRA, Advogado: Micael Simões Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. ASSISTÊNCIA SINDICAL. NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 20795-17.2015.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Elso Eloi Casagrande Modanese, Recorrido(s): MATEUS LUIS DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 20811-39.2015.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GLOBAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Patrícia Nunes da Silva, Recorrido(s): CRISTIAN DA SILVA ULGUIM, Advogado: Jorge Luiz dos Santos Moraes, Recorrido(s): SULFATO RIO GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogada: Lisiane Cantelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO. ASSISTÊNCIA SINDICAL. NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Prejudicado o exame da



insurgência contra a base de cálculo da parcela.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 20879-61.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Luiz Fernando Egert Barboza, Advogado: Gabriel Lopes Moreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GILBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Daniela Silva Tedeschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 21008-87.2015.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLÍNICA DR. WILSON DEWES LTDA., Advogado: Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Recorrido(s): CLACI DE BORBA MELO DA LUZ, Advogado: Edson Valter Fritsch, Advogada: Camila Spiekermann, Advogado: Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 77-51.2016.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEBORA CRISTINA CORREA, Advogada: Tscharla Volpi, Recorrido(s): PETRY & MELO LTDA, Advogado: Fábio Roberto de Oliveira, Recorrido(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "trabalho da mulher - intervalo do artigo 384 da CLT - limitação temporal - impossibilidade", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento, como extras, de 15 minutos, a título de intervalo do artigo 384 da CLT suprimido, com o adicional respectivo e reflexos legais postulados, nos dias em que for verificado trabalho extraordinário, conforme se apurar em liquidação de sentença; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários periciais. sucumbência no objeto da perícia. beneficiário da justiça gratuita", por violação do art. 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários periciais devidos pela reclamante sejam suportados pela União, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Custas inalteradas.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 20001-24.2016.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marjorye Pinheiro Antunes, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DIAS DA ROSA, Advogado: Cristiano Zanon dos Santos, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Eduardo Griguc, Advogada: Cinara Fernanda Feijó Audibert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO. ASSISTÊNCIA SINDICAL. NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Prejudicado o exame do pedido de redução do montante da parcela.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 832-05.2017.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO NETO DE SOUZA, Advogado: Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogado: Cintia de Almeida Parente, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Renan



Brasil de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PROMOÇÕES POR MERECIMENTO E ANTIGUIDADE", por contrariedade à Súmula nº 452 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para apreciar o pedido formulado relativo às diferenças salariais por critérios de promoções, como entender de direito, observada a prescrição parcial quinquenal.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 10546-74.2017.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCAS CURCIO VIEIRA, Advogado: Juarez Martins Ferreira Netto, Advogado: Augusto Maximiano Freitas, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput, da CLT e por contrariedade à Súmula 473, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: a) condenar o reclamado, no período em que o autor trabalhou como caixa, ao pagamento de uma hora extra diária e reflexos, a título de intervalo intrajornada, nos dias em que a jornada for superior a seis horas, conforme for apurado nos controles de ponto trazidos com a peça de defesa; e b) quando se atuou como gerente assistente e gerente de contas, condenar o reclamado ao pagamento de uma hora extra diária e reflexos, a título de intervalo intrajornada, nos dias em que não houve concessão do intervalo ou houve sua concessão parcial.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 78100-19.2007.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): MARIA DE FATIMA SANTOS MANGABEIRA, Advogada: Regina Alice Bastos Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com acréscimo de fundamentos.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 76000-48.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Jefferson Douglas Soares, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE BAURU E REGIAO, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 834-17.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC, Advogado: Débora Coelho, Agravado(s): GLEISON GOHLKE, Advogada: Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015 (correspondente ao art. 543-B, § 3º, do CPC/73), mantendo o acórdão proferido no agravo; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 835-02.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC, Advogado: Elinton Cassiano Nolli, Agravado(s): TATIANE CUNHA, Advogada: Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015 (correspondente ao



art. 543-B, § 3º, do CPC/73), mantendo o acórdão proferido no agravo; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 1276-47.2012.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): IVAN RODRIGO DA SILVA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 815-48.2013.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NELSON FRANCISCO DE SOUZA E OUTRAS, Advogado: Hamilton Cáceres Pessini, Agravado(s): USINA CAETE S A, Advogado: José Idemar Ribeiro, Agravado(s): W S FERREIRA TERRAPLENAGEM - ME, Advogada: Daiane Maria de Oliveira Mendes, Agravado(s): F C DA SILVA TERRAPLENAGEM, Advogado: Daniel Costa Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 1300-30.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravante(s) e Agravado(s): CRISTIANI AZEVEDO MACIEL, Advogado: Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos, de ambas as partes.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 99-54.2014.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Caroline Bulhosa de Souza Nunes, Agravado(s): SINDICATO DAS SECRETARIAS E SECRETARIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Mônica Alves Feitosa, Agravado(s): PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 884-68.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ercio Weimer Klein, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO LITORAL NORTE, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 1324-06.2014.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): AUREO APARECIDO VARGAS RAMOS, Advogado: Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora



Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 1547-98.2014.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rafael Barroso Fontelles, Advogada: Deborah Gonzalez Daher, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 11172-89.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Antonio Augusto Ferraz de Moraes, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA DA FONSECA, Advogado: Eduardo Alamino Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 11475-64.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Renata Guimarães Aranha, Advogado: Mayra Cristina Guedes Cerqueira, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): MARCELLO DA COSTA BARROS, Advogado: Carolina Castelo Branco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 41-50.2015.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDUSFLORA PRODUTOS FLORESTAIS S/A, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): MARCELO REZENDE, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogada: Sandra Regina Paoleshi Carvalho de Lima, Agravado(s): CHARONEL AGROPECUARIA S A, Agravado(s): FLORESTA CHAPADÃO DO BUGRE S.A., Agravado(s): JB COMERCIAL SA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Observação 1: Presente à Sessão a Dra. Ludmylla Pinheiro Coelho, patrona do(s) Agravante(s).Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 512-11.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Evandro Borelli Cordeiro, Agravado(s): BEM VIVER TELEFONIA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 856-14.2015.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ANDERSON PAZ DE SOUZA, Advogado: Waldir Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 1213-47.2015.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO - SIEMACO, Advogada: Glédis de Moraes Lúcio, Agravado(s): VENTANA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 10011-10.2015.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VERA LÚCIA PORTO COUTINHO, Advogado: Gilberto Baptista da Silva, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: José Luís Baptista de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 10695-68.2015.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): MARCOS ANTONIO SOARES SORRILHA, Advogado: Evdokie Wehbe, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-RR - 11292-42.2015.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): LAURA APARECIDA CARVALHO MARTINS, Advogado: Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 11765-53.2015.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): MARCIO GONTIJO CABRAL, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 25243-33.2015.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): ADRIANA SILVA BENTO DE CASTRO E OUTROS, Advogado: Luiz Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 130116-42.2015.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGICAM AGROINDUSTRIA DO CAMARATUBA S/A, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Fábio Lívio da Silva Mariaano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 1000713-22.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARTA NEVES SOUZA SILVA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE DR. CHRISTOVÃO DA GAMA S.A., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 704-96.2016.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A., Advogado: Gustavo Barby Pavani, Agravado(s): ROGÉRIO RIBEIRO, Advogado: Rogério Aparecido Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-RR - 1824-68.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): VANESSA EVANGELISTA DE SOUZA, Advogada: Kelma Souza Lima, Agravado(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com determinação de baixa imediata dos autos à origem.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 2174-42.2016.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Fabian Radloff, Agravado(s): LUIS AUGUSTO AROCHA BARCELOS, Advogado: Marcel Felipe Batista, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procuradora: Camila Beatriz Simm, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-RR - 21-25.2017.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Procurador: Janilson da Costa Barros, Procurador: Aldenor de Souza Rabelo, Agravado(s): ROSA HELENA BARBOSA PEREIRA, Advogado: Gilmar César da Silva Santos, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Advogada: Isabella Leal Reis, Advogada: Laila Jéssica Alencar Costa e Silva, Advogado: Adson Pinho Pinto, Advogado: Leon Fábio Silva Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com determinação de baixa imediata dos autos à origem.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 461-44.2017.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IZAURA VALERIO AZEVEDO, Advogado: Daniela Ferreira dos Santos, Advogado: Mara Lidia Salgado de Freitas, Agravado(s): ALEXANDRE BORGES DO REGO, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a terceira embargante ao pagamento de multa no importe de 5% sobre o valor atualizado da causa (artigos 80, I e VII, 81, caput, e 1.021, § 4º, do CPC).Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AgR-AIRR - 10577-81.2014.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Marco Aurélio Faustino Porto, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE BRITO, Advogada: Sheyla Fonseca, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AgR-AIRR - 258-**



27.2015.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS ANTONIO LEIVA, Advogado: Pedro Euclides Utzig, Agravado(s): MERCADOMÓVEIS LTDA., Advogado: Gislaíne do Rocio Rocha Simões da Silva, Advogado: Michelle de Mentzingen Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: ARR - 1555-03.2012.5.09.0084 da 9a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade: 1 - Não conhecer do agravo de instrumento do autor; 2 - Conhecer do recurso de revista do Banco e Outro, por violação do artigo 469, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência. Prejudicado, em consequência, o exame do agravo de instrumento do Banco, ora recorrente, que versa sobre o tema "base de cálculo do adicional de transferência".Observação 1: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Elisa Lima Alonso.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: ARR - 1210-27.2013.5.01.0245 da 1a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Vieira de Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): ISABELA DA SILVA BRAGA, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade: 1 - Conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da CEF; 2 - Conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto às horas extras e intervalo do art. 384 da CLT, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de horas extras e reflexos pela não observância do intervalo previsto no referido artigo, acrescido do adicional legal ou normativo, a ser apurado em liquidação de sentença, com os consectários legais.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: ARR - 20335-26.2013.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIS ALEJANDRO VARELA BUSCA, Advogada: Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogada: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Decisão: por unanimidade: 1 - Não conhecer do agravo de instrumento do autor; 2 - Conhecer do recurso de revista da empresa, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento referente aos honorários advocatícios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: ARR - 20545-83.2013.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogada: Anelise Tabajara Moura, Advogado: Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SEBASTIÃO BERNARDINO MOTA, Advogada: Nádia Andrade Neves, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tal verba.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.;

Processo: ARR - 863-37.2014.5.04.0451 da 4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE



CHARQUEADAS, Procurador: Rita de Cássia de Freitas Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): RENATA DE MELLO ANDRADE, Advogada: Beatriz Enes Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): RMX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento referente aos honorários advocatícios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 1069-02.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): CLAUDIR JOSÉ PIOVESANA, Advogado: Renato Camargo Navarro Peres, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Advogada: Leticia Nami Suzuki Tolotti, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II) conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "COMISSÕES. REFLEXOS EM GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. NORMA COLETIVA", por violação do art. 457, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Banco réu ao pagamento de diferenças salariais, decorrentes da integração das comissões na base de cálculo da gratificação de função, e reflexos, considerando o alcance da exordial.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 2020-86.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): CAMILA PACCO ARAÚJO, Advogado: Luís Gustavo Moraes da Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): DERBASUL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogada: Rita de Cássia Martinelli, Decisão: por unanimidade: 1 - Não conhecer do agravo de instrumento da autora; 2 - Não conhecer do recurso de revista da autora.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 10614-23.2014.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRA, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO MELLO, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Advogado: Renata Bruna de Araújo Bezerra, Agravado(s) e Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Advogada: Mariana Ramalho Bittencourt Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio de Janeiro e da Fundação de Apoio a Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, julgando, quanto a eles, improcedente a reclamação. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento, em face do que restou decidido no recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 20105-60.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - SEC, Advogado: Jacimar Luciano Valar, Advogado: Francisco Colles Aguiar, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSÂNGELA EBERLING BAIRROS, Advogado: Magnus Afonso Kappenberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. Valor da condenação e custas inalteradas.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro



Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 20137-47.2014.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Cristiane da Silveira Bayne, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MOBRA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s) e Recorrido(s): BARBARA CAROLINE TERRA, Advogado: Léia Teresinha Rodrigues, Advogado: Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, Advogada: Carolina Kasperbauer de Camargo, Advogado: Dante Alencar Marques, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que BARBARA CAROLINE TERRA passe a constar como Agravado e Recorrido; por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio Grande do Sul; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Mobra, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. REGIME ESPECIAL DE TRABALHO 12X36. VALIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 444 DO TST", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 698-34.2015.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ELIOMAR DE LARA, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Advogada: Gleyce Francielle de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento por intempestivo; II) não conhecer do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 1619-53.2015.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ISMAEL FERREIRA LIMA, Advogado: Márcio Jones Suttile, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista.Observação 1: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Lima Alonso.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 1874-12.2015.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCIA SOARES GOMES, Advogada: Juliana Pereira Ambrósio, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogada: Lucimeiry Labigalini Valentim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, Advogado: Marilú Hauer de Oliveira Abagge, Advogado: Munir Abagge, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora; II) não conhecer do recurso de revista da autora.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 10788-86.2015.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MÁRCIA CALDAS, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Claudinei Borges Cubas, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do agravo de instrumento do banco e, no mérito, negar-lhe provimento, II) conhecer do agravo de instrumento da autora e, no mérito, negar-lhe provimento e III) não conhecer do recurso de revista da autora.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 11296-67.2015.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LEONARDO AUGUSTO DE MORAES ZEBRAL, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Claudinei Borges Cubas, Decisão: por unanimidade: I) - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor somente quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do réu.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 20027-35.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): EMS ELETROMECÂNICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO CARLOS DA SILVA PEDROSO, Advogado: Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da EMS Eletromecânica Silvestrini; II) conhecer do recurso de revista da CGTEE apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO. ASSISTÊNCIA SINDICAL. NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 20230-04.2015.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Angela Maria Raffainer Flores, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS SCHEIDT, Advogado: Tarcísio Vendruscolo, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa; II) conhecer do recurso de revista da empresa quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO. ASSISTÊNCIA SINDICAL. NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Prejudicado o exame do pedido de redução do montante da parcela.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 20243-29.2015.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MARCIO ANDRÉ DOS SANTOS BARRETO, Advogado: José Newton Zachert Bianchi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ABC CARGAS LTDA., Advogado: Eduardo Alexandre Barcelona Bernardes, Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Renato Matos Cruz, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa; III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO. ASSISTÊNCIA SINDICAL. NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 20515-95.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CELINA FRANCISCA DE OLIVEIRA, Advogado: Miguel Alexandre da Silva Braga, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar



provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios na Justiça do Trabalho - assistência sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 20638-92.2015.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): EDISON LUÍS PINTO, Advogada: Geieli Lorenzi, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor e II - conhecer do recurso de revista do réu por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 20920-28.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): MARINÊS ROGÉRIO AGUIAR, Advogado: Marcelo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios na Justiça do Trabalho - assistência sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 21131-08.2015.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): TOMAS HELITON DIEHL, Advogada: Lia Luciana Jost, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios na Justiça do Trabalho - assistência sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 11822-02.2016.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Karina de Aguirre Nakata Esteves, Advogado: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELA XAVIER MENDONÇA, Advogado: Rogério de Campos Bueno, Advogado: José Roberto Orlandi, Agravado(s) e Recorrido(s): ALPHA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E TELECOM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento, em face do que restou decidido no recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 20696-17.2016.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): AGRALE S.A., Advogada: Daniela Cumerlato, Agravado(s) e Recorrido(s): DEIVIDI PRADO CRUZ, Advogado: Vandré Sesti Macedo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso



de revista quanto ao tema "honorários advocatícios na Justiça do Trabalho - assistência sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 100277-22.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE DOS SANTOS CAMPOS, Advogada: Ana Carla Aguiar Costa Bonan, Agravante(s) e Recorrido(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Flávia Safadi Ubaldo, Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 46500-34.2008.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA VICENTE DE ARAUJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): GERALDO BATISTA DA ROCHA, Advogado: Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da executada e aplicar-lhe multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-ARR - 48-57.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RUTH DE ANDRADE REIS E OUTROS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): MARCELO LEANDRO ALVES, Advogado: Marcos Daniel Bressanim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar aos embargantes multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-ED-ARR - 850-66.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Rüdiger Feiden, Embargado(a): IVONEZIO PACHECO CHRISTIANO, Advogado: Carlos Humberto Ataiades Melo Junior, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão no julgado, e conferindo-lhes efeito modificativo, determinar que a diferença atuarial (reserva matemática) seja suportada pela CEF, com os consectários de juros e correção monetária. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-ARR - 2005-91.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLOS HENRIQUE CAMPOS CARVALHO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-AIRR - 1656-43.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANA CECILIA GONCALVES,



Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios para sanar omissão, imprimindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-RR - 238-31.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Adilson Gambini Monteiro, Advogada: Sonia Clara Silva, Embargado(a): ODILARDO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Rodrigo César Vieira Guimarães, Embargado(a): CONSÓRCIO GEL SANENCOL LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão no acórdão embargado e conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-ED-RR - 712-71.2013.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMSTED-MAXION FUNDICAO E EQUIPAMENTOS FERROVIARIOS S/A, Advogado: Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogada: Aline de Paula Santiago Carvalho, Advogado: Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Embargado(a): RONIERI KLEBER TELES, Advogado: André Marcolino de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, aplicar o redutor de 30% (trinta por cento) sobre o montante total que seria devido, para o pagamento em parcela única da pensão mensal, conforme se apurar em liquidação de sentença.Observação 1: Presente à Sessão a Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona do(s) Embargante.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-AIRR - 894-22.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COOPERATIVA LATICINIOS DE SAO JOSE DOS CAMPOS, Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Embargado(a): JEFFERSON LUIS MOREIRA, Advogado: Janete Cristina Santos Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 666-73.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESPÓLIO de ELZINA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX, Advogada: Giselle Ariadne Neves da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-ED-RR - 726-25.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ AUGUSTO CÉSAR ALVES, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogada: Mariana Viana Fraga, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão e com efeito modificativo ao julgado, passar ao exame



das matérias anteriormente prejudicadas no recurso de revista do autor; II) não conhecer do recurso de revista do autor. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-AIRR - 871-06.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Breno Mendonça de Carvalho, Advogado: David Eliude Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-ARR - 1874-50.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Embargado(a): HILÁRIO DE ASSIS AMÉRICO, Advogado: Odilon Bernardino Mendes, Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, autorizar a dedução das horas extraordinárias comprovadamente pagas pela empresa, nos exatos termos da Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 510-49.2015.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CRICIÚMA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-AIRR - 517-97.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VULCABRAS AZALEIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Danilo Knijnik, Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Embargado(a): MARLI SOUZA GOMES SILVA, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-AIRR - 1220-46.2015.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CINTIA DIAS FREITAS ESTEVES, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Humberto Costa Júnior, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-ED-RR - 1264-08.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SANDRO LUCA E OUTRO, Advogado: Marina Lemos Soares Piva, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): COMPANHIA DE METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando erro



material, determinar que conste da conclusão da ementa que os embargos de declaração foram conhecidos e providos, com efeito modificativo à parte dispositiva do julgado. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20867-63.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogada: Kelly Santos Carvalho, Advogada: Andréa de Nes, Embargado(a): ELAINE CORREIA ESTRAZULUS, Advogado: Maximino Anzolin, Advogado: Fabiane Sperb Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-AIRR - 20915-40.2015.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Augusto Barriles, Embargado(a): CRISTIANE CUSTODIO ANTUNES, Advogado: Maurício Poloni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-AIRR - 25294-59.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Grazieli Meazza, Embargado(a): AILDISSON ALVES DE QUEVEDO, Advogado: Ricard Jean Macagnan da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001123-63.2015.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MELHORAMENTOS PAPÉIS LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Embargado(a): RICARDO BARBOSA TELES, Advogado: Mário Miranda Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-AIRR - 1002130-17.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLITO DIAS DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-AIRR - 10406-43.2016.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE PLANALTO, Advogado: Carlos Alberto Goulart Guerbach, Embargado(a): DIANE ALEXANDRINO BISPO DE SOUZA, Advogado: Marco Adriano Marchiori, Embargado(a): GERMANA MILDA DA SILVA MORELATO - ME, Advogado: Rubens Antonio Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-RR - 10488-60.2016.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Gustavo Sartori, Embargado(a): WILLIANS BENEDITO DE PAULA, Advogada: Tamiris Lourdes Colósimo, Decisão: por unanimidade,



conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à ré multa de 2% sobre o valor atualizado da causa.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-AIRR - 47-57.2017.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado: Sérgio Gonini Benício, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SAESP, Advogado: Jonatas Gonçalves de Oliveira, Embargado(a): VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): VOE CANHEDO S.A., Embargado(a): HOTEL NACIONAL S.A., Advogado: Fábio José Gomes Aguiar, Embargado(a): CONDOR - TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Sonia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro, Embargado(a): BANCO RURAL S.A., Advogado: Augusto Carvalho Faria, Embargado(a): RURAL AGROINVEST S.A., Advogado: Eudes Zomar Silva, Embargado(a): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Deirdre de Aquino Neiva Cruz, Embargado(a): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE, Advogado: Tadeu de Abreu Pereira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 2ª REGIÃO, Procurador: Rodrigo Barbosa de Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-RR - 10292-43.2017.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARISTELA SCUDELER, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Lucas Mamede da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para, imprimindo efeito modificativo a julgado, manter, a cargo do reclamado, o ônus da sucumbência.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ED-AIRR - 10507-46.2018.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Embargado(a): FABIANO COSME DA SILVA, Advogado: Joubert da Silva Saraiva Amaral, Advogado: Alex Damião da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e cinquenta e três minutos, tendo sido esgotada a Pauta, totalizando 222 (duzentos e vinte e dois) processos, dentre os quais 167 (cento e sessenta e sete) de Plenário Virtual, e, para constar, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.